



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

EDITAL - COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
(Processo Administrativo nº 23096.011615/2023-40)

Torna-se público que Universidade Federal de Campina Grande, CNPJ nº 05.055.128/0001-76, por meio da Pró Reitoria de Gestão Administrativa-Financeira, sediada na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, Cep: 58.429-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/06/2023

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material permanente para as Residências Universitárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.4002.0025

Elemento de Despesa: 3390.30 e 4490.52

PI:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para os itens 2 e 7**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real)

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1. Serão aceitos atestados tanto da matriz como da filial que participarem do certame.

9.14.1.1.2. Os atestados deverão referir-se aos bens fornecidos pela licitante especificados no contrato social vigente.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, Cep: 58.429-000.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, Cep: 58.429-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Campina Grande, 05 de junho de 2023

Aldenice Ribeiro da Costa Pinheiro
Assistente em Administração

Thaís Lopes de Lucena Alves
Administradora



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
PREGÃO Nº 18/2023
(Processo Administrativo n.º 23096.011615/2023-40)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL PERMANENTE PARA RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	COLCHÃO, MATERIAL 100% ESPUMA EXTRAFIRME, REVESTIMENTO TECIDO 100% ALGODÃO, PROTEÇÃO TECIDO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO, ALTURA 14, COMPRIMENTO 188, LARGURA 78, DENSIDADE 33	476823	Und	144	R\$ 549,00	R\$ 79.056,00
2	COLCHÃO, MATERIAL 100% ESPUMA EXTRAFIRME, REVESTIMENTO TECIDO 100% ALGODÃO, PROTEÇÃO TECIDO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO, ALTURA 14, COMPRIMENTO 188, LARGURA 78, DENSIDADE 33 COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25 %	476823	Und	48	R\$ 549,00	R\$ 26.352,00
3	CAMA BELICHE, MATERIAL:MADEIRA, QUANTIDADE LEITOS:2 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL:ENVERNIZADO, COMPRIMENTO:1,90 CM, LARGURA:0,90 CM	252322	Und	12	R\$ 1.299,95	R\$ 15.599,40
4	CAMA BELICHE, MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO 197CM, LARGURA 86CM, ALTURA180 CM	481041	Und	10	R\$ 1.133,34	R\$ 11.333,40
5	CAMA DE SOLTEIRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO BOX/SOLTEIRO, COMPRIMENTO 1,90	453066	Und	10	R\$ 724,87	R\$ 7.248,70
6	GUARDA-ROUPA, MATERIAL: MADEIRA DE DOMOLIÇÃO, QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 UNIDADES, QUANTIDADE DE PORTAS: 4 UNIDADES, ALTURA 2 M, LARGURA 2 M, PROFUNDIDADE 50 CM	464238	Und	77	R\$ 1.245,67	R\$ 95.916,59
7	GUARDA-ROUPA, MATERIAL: MADEIRA DE DOMOLIÇÃO, QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 UNIDADES, QUANTIDADE DE PORTAS: 4 UNIDADES, ALTURA 2 M, LARGURA 2 M, PROFUNDIDADE 50 CM COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25 %	464238	Und	26	R\$ 1.245,67	R\$ 32.387,42
8	ESCRIVANINHA, RETANGULAR, ALT. 75, LAR. 120,	481447	Und	51	R\$ 577,93	R\$ 29.474,43

	PROF. 50, MDP					
9	ESCRIVANINHA, MATERIAL MELAMINICO, LARGURA 1,50M, PROFUNDIDADE 0,65M	460885	Und	27	R\$ 577,90	R\$ 15.063,30
10	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO, BASE GIRATÓRIA, 5 RODÍZIOS	481451	Und	69	R\$ 430,52	R\$ 29.705,88
11	Televisor Tamanho Tela: 42 Pol Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: LedAcessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo	470801	Und	3	R\$ 2.283,76	R\$ 6.851,28
12	Televisor, Tamanho tela 43, voltagem 110/220, característica adicional Ful HD, Smart TV, DVT, widescreen, 2 entradas RF, tipo tela LED, Acessorios controle remoto	439362	Und	2	R\$ 2.221,51	R\$ 4.443,02
13	RACK, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 63CM, LARGURA136CM, PROFUNDIDADE: 45CM, PESO 28,70KG	275333	Und	1	R\$ 358,40	R\$ 358,40
14	VENTILADOR, ROTAÇÃO 300 A 1300 RPM, ALTURA: MÍNIMO 1,20 E MAXIMO 2,10M, COR: BRANCA/PRETA, DIÂMETRO 50 A 60 CM, TIPO: COLUNA/PEDESTAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. TIPO HÉLICE: 3 PÁS. POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 120w	300283	Und	32	R\$ 294,72	R\$ 9.431,04
15	Ventilador de coluna 3 velocidades, grade removível, inclinação vertical ajustável, função repelente, oscilação horizontal automática, grade segura, fusível de segurança, protetor térmico, dimensões mínimas (LxAxP): 488 x 1523 X 428mm; Peso liq. 6,9 Kg; Comprimento cabo 1,17m, 06 pás, diâmetro 40 cm, cor preto, potência mínima 126 W, consumo de energia aproximado 10 KV/H/mês, 220 v, garantia mínima 12 meses.	440792	Und	44	R\$ 253,00	R\$ 11.132,00
16	VENTILADOR DE MESA, 220V, 30CM, 6 PÁS, 3 VELOCIDADES	346629	Und	70	R\$ 137,99	R\$ 9.659,30
17	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 11KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM 127/220, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL	467900	Und	10	R\$ 1.951,43	R\$ 19.514,30
18	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15 KG	449998	Und	4	R\$ 2.658,27	R\$ 10.633,08
19	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA, 150CM DE LARGURA,70 CM DE PROFUNDIDE, 85CM DE LARGURA,CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PORTAS CORREDIÇAS	473251	Und	6	R\$ 1.377,33	R\$ 8.263,98
20	ARMÁRIO COMPOSTO POR DUAS PORTAS EM MDP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, 180CM DE ALTURA,62,5CM DE LARGURA, 35,5 DE PROFUNDIDADE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 2 PORTAS, CHAVE PARA MAIOR SEGURANÇA, PÉS COM 7CM DE ALTURA, 4 PRATELEIRAS INTERNAS, ACABAMENTO EM PINTURA UV/TX, DESIGNE FUNCIONAL	461649	Und	85	R\$ 692,67	R\$ 58.876,95
21	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL: MDF, TIPO: PAREDE, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR : BRANCA, 3 PORTAS,1 PRATELEIRA, PADRÃO ACABAMENTO: MDF, 120CM DE LARGURA, 35CM DE PROFUNDIDADE, 60CM DE ALTURA	301823	Und	6	R\$ 644,55	R\$ 3.867,30
22	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE 450L, SISTEMA DE GELO:FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V. CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS: ETIQUETA DE EFICIÊNCIA TIPO A, TIPO: VERTICAL	470946	Und	19	R\$ 3.646,85	R\$ 69.290,15
23	FOGÃO A GÁS, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, 6 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	413060	Und	4	R\$ 1.087,55	R\$ 4.350,20

24	FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, LARGURA 68CM, PROFUNDIDADE 50 CM, MESA VITROCERÂMICA	346416	Und	16	R\$ 836,93	R\$ 13.390,88
25	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 31L, VOLTAGEM 220V	405329	Und	5	R\$ 709,82	R\$ 3.549,10
26	Mesa Refeitório Material Tampo: Madeira Aglomerada, Espessura: 25 Mm, Altura: 0,74 M, Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Preta, Comprimento: 180 Cm, Largura: 80 Cm, Características Adicionais: 6 Bancos Acoplado, Cor: Branca	308401	Und	6	R\$ 1.659,67	R\$ 9.958,02
27	MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA TUBO AÇO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 1,40, LARGURA MESA 0,85, QUANTIDADE CADEIRAS 6, MATERIAL CADEIRA TUBO AÇO, TIPO ASSENTO ESTOFADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPO DE GRANITO CINZA, ALTURA MESA 0,78	291492	Und	13	R\$ 1.425,00	R\$ 18.525,00
28	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2L, 220V	405225	Und	4	R\$ 546,78	R\$ 2.187,12
29	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR: CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS: 8 UM, ALTURA 1,98M, LARGURA 1,24M, PROFUNDIDADE 0,42M, MATERIAL CHAPA AÇO 26. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITAO PARA CADEADO, COM GANCHOGABI	463054	Und	25	R\$ 1.334,62	R\$ 33.365,50
30	ANTENA PARABÓLICA COMPLETA (ANTENA, RECEPTOR, CABOS E DEMAIS COMPONENTES)	275595	Und	2	R\$ 816,22	R\$ 1.632,44
31	FERRO DE PASSAR ROUPAS Tipo: Elétrico A Seco, Tensão Alimentação: 127 V, Características Adicionais: Antiaderente, Controle De Temperatura, Potência: 1.000 W	483312	Und	5	R\$ 154,13	R\$ 770,65
32	FORNO ELÉTRICO	473580	Und	1	R\$ 683,20	R\$ 683,20
33	BATEDEIRA DOMÉSTICA, CAPACIDADE 2L, 5 VELOCIDADES	480863	Und	2	R\$ 414,00	R\$ 828,00
34	SOFÁ –MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA Prensada. MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA INJETADA. Revestimento : TECIDO 100% POLIESTER. QUANTIDADE DE MÓDULOS: 3UNIDADES. COR: AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS/PÉS POLIETILENO/ASSENTO/ENCOSTO/ALMOFADA. QUANTIDADE DE ASSENTOS: 3 UNIDADES. LARGURA: 0,83M, PROFUNDIDADE ,0,83M,ALTURA 0,77M, COMPRIMENTO 2,03M	252591	Und	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
35	SOFÁ –MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA. MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA POLIURETANO. Revestimento : VINIL. QUANTIDADE DE MÓDULOS: 2UNIDADES. COR: PRETA. QUANTIDADE DE ASSENTOS: 2 UNIDADES. LARGURA: 1,58M, PROFUNDIDADE ,0,80M, ALTURA 0,70M	478448	Und	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
36	EQUIPAMENTO WIRELESS, PADRÃO 802.11 A/G (WIFI), FREQUÊNCIA: 2.4GHZ, APLICAÇÃO: CONEXÃO SEM FIO DE EQUIPAMENTOS EM REDE.	481197	Und	10	R\$ 201,00	R\$ 2.010,00
37	MESA PEBOLIM -MATERIAL: MADEIRA MACIÇA, TIPO: MESA DE PEBOLIM, USO: ORIENTAÇÃO DESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BONECOS EM ALUMÍNIO , ACOMPANHA BOLAS, APRESENTAÇÃO: ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA/VERNIZ	602862	Und	6	R\$ 1.801,21	R\$ 10.807,26
38	MESA DE PING-PONG -MATERIAL TAMPO: MDF, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO, TIPO: DOBRÁVEL, ACABAMENTO TAMPO: PINTADO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA, ESPESSURA TAMPO: 25, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF	471988	Und	6	R\$ 1.294,25	R\$ 7.765,50
39	REDE PARA MESA DE PING PONG - MATERIAL:	602799	Und	12	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80

	NÁILON, APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO OFICIAL, COM SUPORTE					
40	RAQUETE PARA PING PONG -MATERIAL CORPO: BORRACHA, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOIS LADOS REVESTIDOS.	602264	Par	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
41	BÓLAS DE PING PONG - MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO OFICIAL,40MM	464733	Und	144	R\$ 3,56	R\$ 512,64
TOTAL						R\$ 684.278,23

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste Termo e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo.
- 1.7. Segundo a Lei 8.666/93, art.62, § 4, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 1.8. Diante do exposto, para os bens com entrega imediata a nota de empenho será o elemento substitutivo do termo de contrato. Mas, para os demais itens, que envolve o fornecimento de material juntamente com a prestação do serviço será utilizado a ordem de serviço em substituição ao termo de contrato, quando couber.
- 1.9. Conforme o Decreto nº 8.538, Art. 6º, os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.10. Recomenda-se a verificação da não incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que importaria, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	RESPONSÁVEL
Universidade Federal de Campina Grande – campus de Campina Grande (UASG 158195)	Almoxarifado Central - Bloco BS - Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, CEP 58.429-900, Campina Grande/PB.	08h às 11h:30min e das 14h às 18h	Elias de Queiroz Barros Contato: (83) 2101- 1604/ 2101 - 1070 E-mail: eliasalmox@ufcg.edu.br

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Serão aceitos atestados tanto da matriz como da filial que participarem do certame.

17.3.1.1.2. Os atestados deverão referir-se aos bens fornecidos pela licitante especificados no contrato social vigente.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 684.278,23 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 684.278,23 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Denominação	Código
Programa de trabalho:	
Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5013.4002.0025
Fonte de Recursos:	
Tesouro	1000000000
Natureza da despesa:	
Material de Consumo	3390.30
Equipamentos e Material Permanente	4490.52

Campina Grande, 05 de junho de 2023

Aldenice Ribeiro da Costa Pinheiro
Assistente em Administração

Thaís Lopes de Lucena Alves
Administradora

Martha Lúcia Carneiro Barbosa Leal
Coordenadora da Pró Reitoria de Assuntos Comunitários

Estudo Técnico Preliminar 21/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.011615/2023-40

2. Descrição da necessidade

Trata-se de processo licitatório para realizar aquisição de mobiliários, material permanente e eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades dos estudantes que residem nas Residências Universitárias.

O programa de Residência universitária da Pró- Reitoria de Assuntos Comunitários assegura moradia, proporcionando assim inserção na comunidade acadêmica de estudantes provenientes de famílias de baixa renda, não residentes nas cidades onde os campi estão localizados, vindos de outros estados ou do interior da Paraíba e que estão regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UFCG.

Os alunos são selecionados mediante avaliação socioeconômica. É nesse contexto social que ocorre a justificativa para compra de materiais permanentes que visam proporcionar o mínimo de conforto para os estudantes que são domiciliados no âmbito das residências.

A aquisição dos materiais objetiva, por fim, o alcance das normas elencadas na Resolução nº 07/2015, que regula o Regimento Geral para funcionamento das Residências Universitárias da UFCG.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRAC - Residências Universitárias	Martha Lúcia Carneiro Barbosa Leal

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Como requisito elementar, os itens deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas. Deverão ainda, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Os itens devem estar de acordo com as normas técnicas obrigatórias e regras específicas do objeto, quando existirem, de modo a garantir a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos.

A entrega deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato /emissão de empenho.

Os custos de encargos, frete e entrega devem estar inclusos no orçamento, sendo de responsabilidade do contratado(a).

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei no 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda:

- o Decreto nº 7.746/2012 ;
- a Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01/2010;
- os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

É comum ainda que os itens enviados por meio de transportadoras venham envolvidos em caixas de papelão, isopores, e plásticos para a devida proteção contra avarias. Desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao ambiente.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, foi analisado o histórico de contratações similares implantadas em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do campus.

Durante este processo, por se tratar de objeto comum, onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos, observou-se que a modalidade de licitação mais utilizada é o pregão eletrônico, que tem como objetivo a garantia da competitividade e o recebimento da proposta mais vantajosa.

O objeto desta aquisição é caracterizado como material permanente. De acordo com a Lei 8.666 /1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento parceladamente ou de uma única vez.

Assim, considerando:

1. que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum na forma do parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado;

2. a existência de vários fornecedores no mercado, aptos a fornecer produtos e serviços correlatos; e que por meio do Painel de Preços percebe-se que é prática dos órgãos federais;

A solução escolhida foi realizar a aquisição dos referidos equipamentos por meio da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

Conforme inciso II, Art. 15, Lei nº 8.666/1993:

“As compras, sempre que possível, deverão II - ser processadas através de sistema de registro de preços” Por sua vez, o art. 3º, Decreto nº 7.892/2013, do Sistema de Registro de Preços (SRP) diz:

Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Visto que a presente contratação não se enquadra em nenhum dos itens acima, a referida aquisição se dará por Pregão Eletrônica em sua forma Tradicional.

6. Descrição da solução como um todo

Sugere-se a contratação por meio do Pregão Eletrônico sendo do tipo menor preço por item, de licitante especializada no fornecimento de equipamentos e materiais para as Residências Universitárias, não havendo a necessidade de serem agrupados.

O fornecedor deve assegurar o acondicionamento dos produtos a serem adquiridos, no que couber, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e que não sejam suscetíveis a umidade, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço abaixo, no prazo estimado 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

Órgão	Local de entrega	Horário de funcionamento	Responsável pelo almoxarifado
Universidade Federal de Campina Grande – campus de Campina Grande (UASG 158195)	Almoxarifado Central - Bloco BS - Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, CEP 58.429-900, Campina Grande/PB	08h às 12h e das 14h às 18h	Elias de Queiroz Barros Contato: (83) 2101- 1604/1070

Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

O Termo de Contrato será substituído pela nota de empenho considerando o § 4º, art 62, Lei 8.666 /1993 abaixo:

É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica."

A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990). Caso a aquisição seja rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Código CATmat	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO

1	459469	192	Und	COLCHÃO, MATERIAL 100% ESPUMA EXTRAFIRME, REVESTIMENTO TECIDO 100% ALGODÃO, PROTEÇÃO TECIDO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO, ALTURA 14, COMPRIMENTO 188, LARGURA 78, DENSIDADE 33
2	399330	12	Und	CAMA BELICHE, MATERIAL:MADEIRA, QUANTIDADE LEITOS:2 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL:ENVERNIZADO, COMPRIMENTO:1,90 CM, LARGURA:0,90 CM
3	481041	10	Und	CAMA BELICHE, MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO 197CM, LARGURA 86CM, ALTURA180 CM
4	453066	10	Und	CAMA DE SOLTEIRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO BOX/SOLTEIRO, COMPRIMENTO 1,90
5	464238	103	Und	GUARDA-ROUPA, MATERIAL: MADEIRA DE DOMOLIÇÃO, QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 UNIDADES, QUANTIDADE DE PORTAS: 4 UNIDADES, ALTURA 2 M, LARGURA 2 M, PROFUNDIDADE 50 CM
6	481447	51	Und	ESCRIVANINHA, RETANGULAR, ALT. 75, LAR. 120, PROF. 50, MDP
7	271713	27	Und	ESCRIVANINHA, MATERIAL MELAMÍNICO, LARGURA 1,50M, PROFUNDIDADE 0,65M
8	481451	69	Und	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO, BASE GIRATÓRIA, 5 RODÍZIOS
9	470801	3	Und	Televisor Tamanho Tela: 42 Pol Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: LedAcessórios: Controle Remoto /Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo
10	439362	2	Und	Televisor, Tamanho tela 43, voltagem 110/220, característica adicional Ful HD, Smart TV, DVT, widescreen, 2 entradas RF, tipo tela LED, Acessorios controle remoto

11	275333	1	Und	RACK, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 63CM, LARGURA136CM, PROFUNDIDADE: 45CM, PESO 28,70KG
12	300283	32	Und	VENTILADOR, ROTAÇÃO 300 A 1300 RPM, ALTURA: MÍNIMO 1,20 E MAXIMO 2,10M, COR: BRANCA /PRETA, DIÂMETRO 50 A 60 CM, TIPO: COLUNA /PEDESTAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 /220 V. TIPO HÉLICE: 3 PÁS. POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 120w
13	303328	44	Und	Ventilador de coluna 3 velocidades, grade removível, inclinação vertical ajustável, função repelente, oscilação horizontal automática, grade segura, fusível de segurança, protetor térmico, dimensões mínimas (LxAxP): 488 x 1523 X 428mm; Peso liq. 6,9 Kg; Comprimento cabo 1,17m, 06 pás, diâmetro 40 cm, cor preto, potência mínima 126 W, consumo de energia aproximado 10 KV/H/mês, 220 v, garantia mínima 12 meses.
14	346629	70	Und	VENTILADOR DE MESA, 220V, 30CM, 6 PÁS, 3 VELOCIDADES
15	445415	10	Und	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 11KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM 127/220, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL
16	445414	4	Par	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15 KG
17	473251	6	Und	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA, 150CM DE LARGURA,70 CM DE PROFUNDIDE, 85CM DE LARGURA,CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PORTAS CORREDIÇAS
18	461649	85	Und	ARMÁRIO COMPOSTO POR DUAS PORTAS EM MDP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, 180CM DE ALTURA,62,5CM DE LARGURA, 35,5 DE PROFUNDIDADE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 2 PORTAS, CHAVE PARA MAIOR SEGURANÇA, PÉS

				COM 7CM DE ALTURA, 4 PRATELEIRAS INTERNAS, ACABAMENTO EM PINTURA UV/TX, DESIGNE FUNCIONAL
19	301823	6	Und	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL: MDF, TIPO: PAREDE, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR : BRANCA, 3 PORTAS,1 PRATELEIRA, PADRÃO ACABAMENTO: MDF, 120CM DE LARGURA, 35CM DE PROFUNDIDADE, 60CM DE ALTURA
20	470946	19	Und	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE 450L, SISTEMA DE GELO:FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA DE EFICIÊNCIA TIPO A, TIPO: VERTICAL
21	413060	4	Und	FOGÃO A GÁS, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, 6 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO
22	425200	16	Und	FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, LARGURA 68CM, PROFUNDIDADE 50 CM, MESA VITROCERÂMICA
23	405329	5	Und	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 31L, VOLTAGEM 220V
24	308401	6	Und	Mesa Refeitório Material Tampo: Madeira Aglomerada, Espessura: 25 Mm, Altura: 0,74 M, Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Preta, Comprimento: 180 Cm, Largura: 80 Cm, Características Adicionais: 6 Bancos Acoplado, Cor: Branca
25	291492	13	Und	MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA TUBO AÇO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 1,40, LARGURA MESA 0,85, QUANTIDADE CADEIRAS 6, MATERIAL CADEIRA TUBO AÇO, TIPO ASSENTO ESTOFADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPO DE GRANITO CINZA, ALTURA MESA 0,78

26	405225	4	Und	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2L, 220V
27	463054	25	Und	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR: CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS: 8 UM, ALTURA 1,98M, LARGURA 1,24M, PROFUNDIDADE 0,42M, MATERIAL CHAPA AÇO 26. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITA O PARA CADEADO, COM GANCHOGABI
28	275595	2	Und	ANTENA PARABÓLICA COMPLETA (ANTENA, RECEPTOR, CABOS E DEMAIS COMPONENTES)
29	483312	5	Und	FERRO DE PASSAR ROUPAS Tipo: Elétrico A Seco, Tensão Alimentação: 127 V, Características Adicionais: Antiaderente, Controle De Temperatura, Potência: 1.000 W
30	473580	1	Und	FORNO ELÉTRICO
31	480863	2	Und	BATEDEIRA DOMÉSTICA, CAPACIDADE 2L, 5 VELOCIDADES
32	252591	5	Und	SOFÁ –MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA PRENSADA. MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA INJETADA. Revestimento : TECIDO 100% POLIESTER. QUANTIDADE DE MÓDULOS: 3 UNIDADES. COR: AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS/PÉS POLIETILENO/ASSENTO/ENCOSTO /ALMOFADA. QUANTIDADE DE ASSENTOS: 3 UNIDADES. LARGURA: 0,83M, PROFUNDIDADE , 0,83M, ALTURA 0,77M, COMPRIMENTO 2,03M
33	478448	5	Und	SOFÁ –MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA. MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA POLIURETANO. Revestimento : VINIL. QUANTIDADE DE MÓDULOS: 2 UNIDADES. COR: PRETA. QUANTIDADE DE ASSENTOS: 2 UNIDADES. LARGURA: 1,58M, PROFUNDIDADE ,0,80M, ALTURA 0,70M
34	481197	10	Und	EQUIPAMENTO WIRELESS, PADRÃO 802.11 A/G (WI-FI), FREQUÊNCIA: 2.4GHZ, APLICAÇÃO: CONEXÃO

				SEM FIO DE EQUIPAMENTOS EM REDE.
35	602862	6	Und	MESA PEBOLIM -MATERIAL: MADEIRA MACIÇA, TIPO: MESA DE PEBOLIM, USO: ORIENTAÇÃO DESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BONECOS EM ALUMÍNIO , ACOMPANHA BOLAS, APRESENTAÇÃO: ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA/VERNIZ
36	471988	6	Und	MESA DE PING-PONG -MATERIAL TAMPO: MDF, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO, TIPO: DOBRÁVEL, ACABAMENTO TAMPO: PINTADO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA, ESPESSURA TAMPO: 25, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF
37	602799	12	Und	REDE PARA MESA DE PING PONG - MATERIAL: NÁILON, APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO OFICIAL, COM SUPORTE
38	602264	24	Par	RAQUETE PARA PING PONG -MATERIAL CORPO: BORRACHA, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOIS LADOS REVESTIDOS.
39	464733	144	Und	BOLAS DE PING PONG - MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO OFICIAL,40MM

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 684.278,23

Considerando a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, informa-se:

1. Sobre os critérios: Sempre que possível e no que coube, foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e

montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

2. Sobre os parâmetros:

Foi priorizada a utilização do parâmetro I - do Painel de Preços, e do parâmetro II - de contratações similares de outros entes públicos. E quando da não obtenção de resultados por meio deles, seguiu-se para o parâmetro III - da pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com a data e hora de acesso registrados, e para o parâmetro IV - da pesquisa com os fornecedores. Combinações de parâmetros podem ter sido utilizadas.

Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Se para algum item o preço estimado foi baseado em menos de três preços, foi registrado no mapa de preços a sua devida justificativa. Para entendimento, a média é obtida somando os valores de todos os dados e dividindo este resultado pelo número de dados.

Já a mediana, depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, é encontrada no valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

Na análise técnica dos preços coletados foi utilizada a variância e o desvio padrão como medidas, pois estas dão uma ideia da dispersão de um preço pesquisado para outro. Um valor alto para a variância ou desvio padrão indica que os valores observados tendem a estar distantes da média, ou seja, a distribuição é mais espaçada. Se a variância for relativamente pequena, então os dados tendem a estar mais concentrados em torno da média.

Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, foi determinado que, quando o coeficiente de variação se encontrasse em igual ou inferior 25%, ou seja, com pouca variação, seria utilizado o valor da média como preço referencial a ser adotado. Acima deste percentual, isto é, com itens de valor mais heterogêneo, seria utilizado o valor da mediana.

Para melhor compreensão e comparação dos valores encontrados, as informações foram consolidadas na planilha intitulada “mapa de preços” em anexo.

O valor total da aquisição é de **R\$ 684.278,23 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na análise dos materiais e suas descrições, nota-se que, no geral, não há necessidade de agrupamento de itens. Além disso, em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as aquisições de bens ou serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Da contratação em tela, não se verificou contratações correlatas e/ou interdependentes, ou necessidade da mesma.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está contemplada no PAC 2023, conforme doc SEI nº 3199865.

Está alinhada ainda ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024, onde a Universidade Federal de Campina Grande estabeleceu, em seu Eixo 4: Assistência Estudantil, e objetivo 7: Melhoria da Assistência Estudantil, tendo como meta (M24 – Ampliar em 20% os atendimentos em assistência social e psicológica) e ações estratégicas (c. promover e fortalecer os programas assistenciais).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, através desta aquisição, a seleção das propostas mais vantajosas para suprir a curto prazo, as necessidades de aquisição de equipamentos e materiais para as Residências Universitárias.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas no aspecto físico da instituição. Nenhuma alteração deverá ser feita para que a solução seja implementada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as o Decreto nº 7.746/2012 e as Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010 e nº 01/2014, bem como os atos normativos editados

pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, assim como a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

É comum ainda que os itens enviados por meio de transportadoras venham envolvidos em caixas de papelão, isopores, e plásticos para a devida proteção contra avarias. Desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, com base no presente estudo e com base na pesquisa de mercado realizada, entende-se que a aquisição em questão e aqui descrita é viável, técnica e economicamente, para a Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALDENICE RIBEIRO DA COSTA PINHEIRO

Assistente em Administração